



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 012/2001-GPMP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 11 de maio de 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 96.510,87 (Noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos) vinculado à criação do Projeto conforme detalhamento a seguir:

0211	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
0250	Edificações Públicas
0251.025	Construção de Centro de Geração de Rendas
4110.00	Obras e Instalações MPAS.....R\$86.859,78
4110.00	Obras e Instalações FPM..... <u>R\$ 9.651,09</u>
	Total do Projeto..... <b>R\$ 96.510,87</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do Termo de Responsabilidade nº 1599-MPAS/SEAS/2000 no valor de R\$ 86.859,78 (Oitenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos) e excesso de arrecadação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no valor de R\$ 9.651,09 (Nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e nove centavos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em Parintins em 17 de maio de 2001.

*Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho*  
Prefeito Municipal de Parintins